



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

**ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### JULGAMENTOS

#### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-008503/026/09

Embargante(s): Joaquim Gomes da Silva – Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I à época.

Assunto: Contrato celebrado entre o Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I e a empresa Geraldo J. Coan & Cia Ltda., objetivando serviços de nutrição e alimentação preparada.

Responsável(is): Joaquim Gomes da Silva (Diretor Técnico de Departamento) e Maurício Guarnieri (Coordenador Substituto).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Aline Tondato Demarchi (OAB/SP nº 212.694) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS, REJEITADOS.**

#### RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-036688/026/12

Recorrente(s): Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Fundação VUNESP.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – Fundação VUNESP, no exercício de 2010.

Responsável(is): Elias José Simon (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

de 10-01-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-022069/026/10

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Trans Sistemas de Transportes S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 24-09-09.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 07-04-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Gonçalves Pereira e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Mário Fioratti Filho e José Luiz Lavorente (Diretores de Operação e Manutenção), Nilton Roberto Herculin (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas) e Evandro Baschieri Talarico (Engenheiro).

Objeto: Fornecimento e instalação de bloqueios eletrônicos para leitura de bilhetes com pista magnética tipo Edmonson com validador de bilhete único e cofres nas extremidades, nas linhas: 7- Rubi, 8-Diamante, 11-Coral e 12-Safira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-10. Valor – R\$4.158.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 05-10-10, 13-07-11, 03-07-12 e 05-11-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 12-03-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 16-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-11, 04-08-16 e 05-07-17.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Maria Regina Scuracchio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Carim José Feres, Luiz Menezes Neto e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-11-17.

**Resultado: CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. IRREGULARES LICITAÇÃO, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

04 TC-007723/026/14

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Pollara (Secretário Adjunto da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Secretaria de Estado da Saúde), Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Presidente) e Sergio Antonio Monteiro Porto (Conselheiro Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão celebrado em 19-12-13. Valor – R\$555.499.352,85. Termos de Retirratificação celebrados em 10-11-14 e 29-12-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-14, 10-06-15 e 24-07-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

05 TC-008068/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio BV Performance ST EDU (constituído pelas empresas B&B Engenharia Ltda. e Vitalux Ecoativa Projetos Sustentáveis Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Roberval Tavares de Souza (Roberval Tavares de Souza).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para redução de volume perdido no setor de abastecimento Embu – Santo Eduardo, por meio de ações de controle de pressão, controle ativo de vazamentos e adequação da infraestrutura vinculadas à meta de performance, visando o aumento da eficiência operacional – UNSUL - MS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-01-17. Valor – R\$7.820.000,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-018607/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$89.050.902,55.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Edmilson



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Damasceno dos Santos (OAB/SP nº 137.856), Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023950/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-08-17.

**Resultado: IRREGULAR, COM CIÊNCIA AO MPE.**

07 TC-018611/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-12 e 01-07-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$21.460.744,96.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023977/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CÓPIA AO MPE.**

08 TC-000876/013/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de São Carlos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Débora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Luiz Viviani Filho (Substituto Legal) e Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.513.251,28.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-020664/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto), José Roberto Neffa Sadek (Secretário Adjunto) e Marília Bonas Conte (Diretoria Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$5.172.716,22.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

10 TC-010927/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Gabinete do Secretário.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Responsável(is): Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior (Secretário), Mônica Ferreira do Amaral Porto (Secretária Adjunta), Alceu Segamarchi Júnior e Ricardo Daruiz Borsari (Superintendentes).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$3.272.435,66.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

11 TC-001743/009/08

Embargante(s): Unihealth Logística Hospitalar Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre o Conjunto Hospitalar de Sorocaba e a empresa Unihealth Logística Hospitalar Ltda., objetivando a gestão de fluxo de materiais hospitalares.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Edson Nakazone (Diretor Técnico de Departamento).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-09-17.

Advogado(s): Celso Spitzcovsky (OAB/SP nº 87.104), Fábio Nilson Soares de Moraes



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

(OAB/SP nº 207.018) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-000192/018/17

Órgão Público Concessor: Secretaria da Segurança Pública.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tupã.

Responsável(is): Antonio Ferreira Pinto (Secretário de Segurança Pública) e Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor: R\$3.314.722,56.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

13 TC-000264/007/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente São Camilo.

Responsável(is): David Emerson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado da Saúde Substituto) e João Batista Gomes de Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$45.451.553,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

14 TC-022468/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: IDBrasil Cultura, Educação e Esporte – Museu da Língua Portuguesa.

Responsável(is): Marcelo Mattos de Araújo (Secretário de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi Júnior e José Roberto Neffa Sadek (Secretários Adjuntos) e Luiz Laurent Bloch (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$6.325.969,32.

Advogado(s): Luciana Zanchetta Oliver (OAB/SP nº 278.957), Marcela Cristina Arruda Nunes (OAB/SP nº 283.401) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-025452/026/15

Órgão Público Concessor: Departamento de Apoio às Estâncias – DADE – Secretaria de Turismo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tremembé.

Responsável(is): Márcio França e Cláudio Valverde (Secretários de Estado de Turismo) e José Antonio de Barros Neto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman, Márcio Martins de Camargo, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Josué Romero, em 08-10-15, 23-08-16, 11-01-17, 03-04-17 e 13-06-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.530.711,37.

Advogado(s): Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-004844/989/17 (ref. TC-009441/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-02-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Waldenyr Caldas, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

17 TC-014237/989/17 (ref. TC-000898/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP - Reitoria.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas – UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2013.

Responsável(is): Sérgio Roberto Nobre (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-08-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Antonio Carlos Artur, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasinini (OAB/SP nº 180.898), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

18 TC-00042803/026/12

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcos Fumio Koiama (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-16, que julgou legais os atos de admissão, autorizando os seus registros, excetuando o do Sr. Felipe Roberto de Paula Almeida acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**REPRESENTAÇÃO**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

19 TC-011129/989/16

Representante(s): Orlando Pereira Barreto Neto – Prefeito Municipal de Brotas.

Representado(s): Câmara Municipal de Brotas.

Responsável(is): Modesto Salviatto Filho – Presidente da Câmara.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Câmara Municipal de Brotas, pelo Senhor Modesto Salviatto Filho, Presidente da Câmara durante o exercício de 2010. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-16.

Advogado(s): Luiz Carlos Borges (OAB/SP nº 94.040) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-002099/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Brittes (Secretário de Obras).

Objeto: Aquisição de 70.000 litros de álcool hidratado, 900.000 litros de óleo diesel tipo B e 220.000 litros de gasolina tipo C.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-11-08 e 17-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12 e 06-10-17.

Advogados: Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287) e outros.

Acompanham: TC-002059/002/08 e TC-000102/002/09.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

21 TC-000049/002/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliseu Areco Neto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Aquisição de 70.000 litros de álcool hidratado, 900.000 litros de óleo diesel tipo B e 220.000 litros de gasolina tipo C.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-12, 08-04-10 e 06-10-17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Advogados: Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

22 TC-002855/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Maria Natália de Souza Alves (atualmente denominada Real Food Alimentação Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Celso Heins e Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Ana Leone Paiva, Rosilene Aparecida Lamberti Dragone e Laerson Andia (Secretários Municipais de Administração).

Objeto: Fornecimento de refeições a servidores e funcionários da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta, com distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e prestação de serviços.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-09-11, 13-08-13, 18-12-13 e 29-04-14. Termo de Retificação celebrado em 18-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-15

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344), Felipe Carvalho de Oliveira Lima (OAB/SP nº 280.437), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306), Sérgio Camargo Rolim (OAB/SP nº 163.952) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014706/026/11.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

23 TC-000028/005/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquerobi.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aivaldo Moreno Giacomelli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa para análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal a título de contribuição previdenciária patronal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, parágrafo 1º, c.c. artigo 13, incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-11-10. Valor – R\$10.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-13.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001441/005/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

24 TC-002636/026/12

Câmara Municipal: Santo Antonio do Jardim.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Aristides dos Santos.

Acompanha(m): TC-002636/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

25 TC-002769/026/14

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo Nóbrega.

Advogado(s): Marcos Teruaqui Tomioka (OAB/SP nº 156.036).

Acompanha(m): TC-002769/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

26 TC-002707/026/14

Câmara Municipal: Oscar Bressane.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Claudinéia Sanchez Giroto Ferreira.

Advogado(s): Camila Lourenço Almeida Razuk (OAB/SP nº 362.749).

Acompanha(m): TC-002707/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

27 TC-002859/026/14

Câmara Municipal: Jacareí.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho

Advogado(s): Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho (OAB/SP nº 207.913), Wagner Tadeu

Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303) e outros.

Acompanha(m): TC-002859/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-10-16.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 18-10-16.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

28 TC-003010/026/14

Câmara Municipal: Engenheiro Coelho.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Salvador Figueredo de Souza.

Advogado(s): Anderson Cornélio Pereira (OAB/SP nº 273.974).

Acompanha(m): TC-003010/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

29 TC-000719/026/15

Câmara Municipal: Rio Claro.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: João Luiz Zaine.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Acompanha(m): TC-000719/026/15 e Expediente(s): TC-002708/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

30 TC-000878/026/15

Câmara Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Miguel Canizares Júnior.

Advogado(s): Libio Taiete Junior (OAB/SP nº 280.799), Mario Roberto Piazza (OAB/SP nº 110.714) e outros.

Acompanha(m): TC-000878/126/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

31 TC-000960/026/15

Câmara Municipal: Areias.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wagner Onofre Cunha Lara.

Acompanha(m): TC-000960/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

32 TC-001010/026/15

Câmara Municipal: Ibaté.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Lindolfo Jovenal Duarte.

Acompanha(m): TC-001010/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

33 TC-001201/026/15

Câmara Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Maria Antonia Idalgo dos Santos.

Acompanha(m): TC-001201/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-004682/026/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação Mulheres Babinas de Itaquá, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como impôs ao responsável multa no valor de 160 UFESPs.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**REPRESENTAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

35 TC-000568/011/12

Representante(s): JSL Móveis e Decorações Votuporanga Ltda. EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Responsável(is): Nasser Marão Filho (Prefeito) e Miguel Maturana Filho (Secretário Municipal de Gestão Administrativa).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades observadas nas fases de classificação e habilitação do pregão presencial instaurado pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos de informática, eletrônicos e hospitalares. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13 e 18-07-17.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015314/026/13, TC-022936/026/15 e TC-025701/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### REPRESENTAÇÃO

36 TC-004196/989/14

Representante(s): Comercial Gallmar Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial, promovido pela Prefeitura Municipal de Suzano, objetivando “registro de preços de materiais de limpeza e descartáveis”. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM MULTA.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-001275/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Contratada: Quatro Cantos Construções Ltda.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Barros (Prefeito).

Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água tratada nos bairros de Santa Edwiges e Colinas.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 22-07-11. Valor – R\$384.830,78. Termos de Aditamento celebrados em 14-12-11 e 19-03-12. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-17.

Advogado(s): Fabiana Santana Faria (OAB/SP nº 164.155), Lucas Batista Pereira Alciprete (OAB/SP nº 288.797), Lídia Silva Lima (OAB/SP nº 367.457) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES LICITAÇÃO, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS, COM MULTA.**

### REPRESENTAÇÃO

38 TC-000189/007/13

Representante(s): Câmara Municipal de Paraibuna – Lauro Eduardo Prado Gonçalves – Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Responsável(is): Antonio Marcos de Barros (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, referente à paralisação, há mais de um ano, das obras de implantação do sistema de abastecimento de água tratada nos bairros de Santa Edwiges e Colinas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

39 TC-001528/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli e José Luiz Sai (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinados aos servidores públicos municipais e para doação a famílias carentes do município.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 11-08-08, 06-04-09, 09-04-10 e 25-05-10.

Termo de Distrato celebrado em 04-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-10, 22-08-14 e 15-04-15.

Advogado(s): Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONHECIDA A RESCISÃO CONTRATUAL, COM MULTA.**

40 TC-000193/008/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivani Vaz de Lima (Secretária Municipal de Assistência Social) e Célia Spinardi (Diretora Presidente).

Objeto: Planejamento, desenvolvimento, operacionalização, monitoramento e avaliação, na área de assistência social, de prestação de serviços de gestão, proteção social básica e proteção social especial, viabilizando um conjunto de serviços visando garantir o acesso e os direitos socioassistenciais da população previstos no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 01-01-12. Valor R\$5.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-12.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Nathália Vaz de Lima (OAB/SP nº 238.519), Juliana Fosaluza (OAB/SP nº 281.842) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

41 TC-000040/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Contratada: Marcos Rogério Mioto Promoções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Antônio Panone (Prefeito).

Objeto: Contratação da Banda “Titãs”, para apresentação durante a “FAIPET”, no dia 11 de setembro de 2010, no recinto localizado à rua João Augusto Cirelli s/nº, em Descalvado.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-08-10. Valor – R\$80.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-17.

Advogado(s): Andreia Ferraz Marini (OAB/SP nº 258.640), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-12-17.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 06/02/2018

42 TC-001559/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Contratada: Construpav Construtora Terraplenagem Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Batista de Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Carvalho e Benedito Carlos de Campos Silva (Prefeitos).

Objeto: Construção de obra nova com 6 salas de aula – Escola Bairro Centro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-09-11. Valor – R\$1.728.586,33. Termo Aditivo celebrado em 29-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-15 e 11-05-17.

Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé (OAB/SP nº 239.633).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000257/014/11, TC-016724/026/16 e TC-037984/026/15.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM MULTA INDIVIDUAL.**

43 TC-000314/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-06-15. Valor – R\$4.110.502,67.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-16 e 23-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

44 TC-000402/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-16 e 23-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

45 TC-008769/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 24-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-16 e 23-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

46 TC-012069/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-06-16. Justificativas apresentadas em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. 23-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

47 TC-012247/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-06-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. 23-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

48 TC-015487/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. 24-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

49 TC-000878/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Edinardo Esquetine (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços complementares na área da saúde, visando a execução dos programas: 1-SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2-ESF – Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 04-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. 24-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 061.636), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 069.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Luiz Wolgran Teixeira Ferreira (OAB/MG nº 098.725) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE**

50 TC-003091/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: F.S.F. – Produções Artísticas S/S Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Lopes Fernandes Neto (Secretário Municipal de Governo).





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Objeto: Contratação de shows artísticos musicais completos, com as bandas musicais denominadas Banda Tempero, Banda Os Virgens, Banda Fruto Proibido e Sertanejo Dance, para apresentações nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-03-13. Valor – R\$25.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-16.

Advogado(s): Ariane de Carvalho Masson (OAB/SP nº 322.966) e Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

51 TC-020317/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Bigardi (Prefeito), Luís Carlos Casarin (Secretário de Saúde) e Alberto Mori (Presidente).

Objeto: Desenvolver ações terapêuticas, tratamento, prevenção, treinamento e capacitação voltados à prevenção de deficiências, atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 29-10-15.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

52 TC-020319/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Bigardi (Prefeito), Luís Carlos Casarin (Secretário de Saúde) e Alberto Mori (Presidente).

Objeto: Desenvolver ações terapêuticas, tratamento, prevenção, treinamento e capacitação voltados à prevenção de deficiências, atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-02-16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

53 TC-020324/989/17

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Bigardi (Prefeito), Luís Carlos Casarin (Secretário de Saúde) e Alberto Mori (Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Objeto: Desenvolver ações terapêuticas, tratamento, prevenção, treinamento e capacitação voltados à prevenção de deficiências, atraso no desenvolvimento infantil, deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-10-16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

54 TC-000175/008/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sul Americano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM (OSCIP).

Responsável(is): Ivani Vaz de Lima, Roseli Mara Ricardo Bernardes (Secretárias Municipais de Assistência Social) e Célia Spinardi (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.003.808,39.

Advogado(s): Nathália Annette Vaz de Lima (OAB/SP nº 238.519), Juliana Fosaluza (OAB/SP nº 281.842), Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

55 TC-000933/026/15

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Aparecido Alves.

Advogado(s): Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195).

Acompanha(m): TC-000933/126/15 e Expediente(s): TC-020112/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Sustentação oral: Advogado – Augusto Miranda Lewin (OAB/SP nº 196.195).

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

56 TC-012901/026/15

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santos e BRL Construtora Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos de engenharia, consistentes em muro de arrimo de gabiões e muro divisório, no Centro de Capacitação Darci Ribeiro/UME Mário de Almeida Alcântara, à Rua São Paulo, nº 40, Vila Mathias, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época) e Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário de Serviços Públicos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou regulares a dispensa de licitação e contrato decorrente, com recomendação.

Acórdão publicado no D.O.E. de 02-11-17.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Souza (OAB/SP nº 140.338).

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-037679/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião de Almeida (Prefeito à época) e Carlos Chnaiderman (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-17, que julgou ilegais os atos de admissão dos funcionários Katia Teixeira de Mello, Gustav Ulson e José Antonio Rangel, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Jacob Paschoal Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 286.846), Karen Silvia Dias Frade Estanquiere (OAB/SP nº 143.412), Maria Fernanda Ferreira Pedroso (OAB/SP nº 235.606), Maristela Brandão Vilela Guimarães (OAB/SP nº 249.304), Paulo Sérgio Paes (OAB/SP nº 080.138), Rafael Prandini Rodrigues (OAB/SP nº 174.028), Ricardo Cretella Lisboa (OAB/SP nº 269.589), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

### REPRESENTAÇÃO

58 TC-001226/989/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Assunto: Representação contra possíveis irregularidades relativas ao edital, em face da decisão, cujo objeto é a alienação de um terreno, cujo comprador é destiná-lo à implantação de empreendimento Comercial Misto, com no mínimo 15.000 m<sup>2</sup> de área construída, devendo ainda o alienante assumir concessão de direito real de uso para gestão da passarela de integração e acesso à Estação CPTM/ Parque Lagoa – Carapicuíba, incluindo a prestação de serviços de manutenção, conservação, sinalização e demais ações de gestão da referida passarela, pelo prazo de 30 anos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Rodrigo Correa Mathias Duarte (OAB/SP nº 207.493) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-002146/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Sonda Participações Assessoria e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Filho (Prefeito à época).

Objeto: Alienação de um terreno, cujo comprador é destiná-lo à implantação de empreendimento Comercial Misto, com no mínimo 15.000 m<sup>2</sup> de área construída, devendo ainda o alienante assumir concessão de direito real de uso para gestão da passarela de integração e acesso à Estação CPTM/ Parque Lagoa – Carapicuíba, incluindo a prestação de serviços de manutenção, conservação, sinalização e demais ações de gestão da referida passarela, pelo prazo de 30 anos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-12. Valor – R\$7.000.000. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-15 e 11-08-16.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Rodrigo Correa Mathias Duarte (OAB/SP nº 207.493) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 06/02/2018

### REPRESENTAÇÃO

60 TC-039626/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Carlos Zicardi e Eduardo Augusto Corona Gatti (Secretários de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos), Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Celso Furlan (Secretário de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas nas Tomada de Preços nos 001 e 002/10, promovidas pela Prefeitura Municipal de Barueri, objetivando a prestação de serviços de impressão, montagem, encadernação, fornecimento de material gráfico, confecção e entrega de cadernos de adoleta e adoletinha para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino Infantil. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-14 e 11-11-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Adriano Teodoro (OAB/SP nº 156.526), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021548/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-12-17.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-017344/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Gráfica Boa Vista Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Eduardo Augusto Corona Gatti (Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Celso Furlan (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, montagem, encadernação, fornecimento de material gráfico, confecção e entrega de cadernos de adoleta e adoletinha para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino Infantil.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 08-10-12. Valor – R\$280.333,00. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-14 e 11-11-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Adriano Teodoro (OAB/SP nº 156.526), Dienen Leite da Silva (OAB/SP nº 324.717) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-12-17.

**Resultado: IRREGULARES, COM MULTA, COM CIÊNCIA AO MPE.**

62 TC-017340/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Grafart Comércio e Produções Gráficas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Zicardi (Secretário de Planejamento, Gestão, Transportes e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Celso Furlan (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de impressão, montagem, encadernação, fornecimento de material gráfico, confecção e entrega de cadernos de adoleta e risoleta, para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino Infantil.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 23-06-10. Valor – R\$609.472,00. Termo de Aditamento celebrado em 21-07-10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-14 e 11-11-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Adriano Teodoro (OAB/SP nº 156.526), Dienen Leite da Silva (OAB/SP nº 324.717) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-12-17.

**Resultado: IRREGULARES, COM MULTA, CIÊNCIA AO MPE.**

63 TC-003699/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elizabeth Abelama Sena Somera (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Prestação de serviço de preparo de alimentação escolar junto às unidades





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

escolares da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-02-17.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

64 TC-011037/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Fernando Fernandes Filho (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de conjuntos educacionais escola/professor/ aluno (“kits do aluno, da escola e do professor”), que integram o Projeto Mente Inovadora, objetivando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético de alunos da rede pública de ensino deste município, visando o atendimento de aproximadamente 8.600 alunos, 257 professores e 5 escolas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-04-17. Valor – R\$2.205.493,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

65 TC-011186/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Fornecimento de conjuntos educacionais escola/professor/ aluno (“kits do aluno, da escola e do professor”), que integram o Projeto Mente Inovadora, objetivando o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético de alunos da rede pública de ensino deste município, visando o atendimento de aproximadamente 8.600 alunos, 257 professores e 5 escolas.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798) e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 06/02/2018

outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

66 TC-011605/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

Contratada: Caoa Motor do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Laerte Aparecido Rocha (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laerte Aparecido Rocha (Prefeito),

Ivete Domingos dos Santos Março (Diretora da Divisão de Administração e Finanças),

Leonardo Popes Bonfim (Diretor da Divisão de Saúde), Ione Souza Nascimento Santiago

(Diretora da Divisão de Educação e Cultura) e Milton Arvecir Lojudice (Advogado).

Objeto: Fornecimento de 3 veículos "0" km.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-04-17. Valor – R\$119.970,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-17 e 29-09-17.

Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

67 TC-011641/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

Contratada: Caoa Motor do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laerte Aparecido Rocha (Prefeito),

Ivete Domingos dos Santos Março (Diretora da Divisão de Administração e Finanças),

Leonardo Popes Bonfim (Diretor da Divisão de Saúde), Ione Souza Nascimento Santiago

(Diretora da Divisão de Educação e Cultura) e Milton Arvecir Lojudice (Advogado).

Objeto: Fornecimento de 3 veículos "0" km.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-17 e 29-09-17.

Advogado(s): Milton Arvecir Lojudice (OAB/SP nº 85.476).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO, REGULAR.**

68 TC-001055/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlinhos Almeida (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 22-04-14. Apostilamento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Advogado(s): Roberta Marcondes Fourniol Rebello (OAB/SP nº 155.841), Maria Cristina Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

69 TC-001900/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Equipav S/A Pavimentação Engenharia e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Execução da obra de remodelação e duplicação (drenagem e pavimentação asfáltica) da Estrada do Bongue – trecho da Estrada dos Marins à ADPM.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-11-07 e 28-12-07.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-11-17.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 21-11-17.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCIO MARTINS DE CAMARGO.**

70 TC-002178/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A Virtual SP Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Junior (Secretário Municipal da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de brinquedos de playground para unidades de educação infantil.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Nota de Empenho emitida em 17-11-11.

Valor – R\$2.931.401,38.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Juliana Antunes Galvão (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

71 TC-007206/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Estrutura Eventos Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Carlos José de Almeida (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 06/02/2018

Objeto: Contratação da Dupla “Ronny e Rangel”, da Banda “Art Popular” e da Dupla “Teodoro e Sampaio”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 30-08-13. Valor – R\$158.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-16.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Paulo Bauab Puzzo (OAB/SP nº 174.592), Eliana Acedo Pinto Alves da Cruz (OAB/SP nº 323.534) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

72 TC-006172/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Lettieri Cordaro Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Objeto: Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil Parque Pinheiros, sito a Rua Mário Latorre.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-07-13. Valor – R\$2.722.293,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-17.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Roberto José Soares Júnior (OAB/SP nº 167.249) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

73 TC-006201/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: AN Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Objeto: Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil no Jardim Record, sito a Rua 14 – Loteamento Ponte Alta – Jd. Record.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-07-13. Valor – R\$2.099.485,19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-17.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Roberto José Soares Júnior (OAB/SP nº 167.249) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

74 TC-006250/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Marcor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário de Administração).

Objeto: Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil no Jardim Irapuã, sito a Rua Benedita Teixeira Leite.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$2.305.090,65. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-17.

Advogado(s): Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Roberto José Soares Júnior (OAB/SP nº 167.249) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

75 TC-028439/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural Comunitária São João Batista.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Clóvis Macedo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-15 e 10-08-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.273.595,29.

Advogado(s): Vanessa Araújo Bueno de Godoy (OAB/SP nº 214.753), Yara Miguel Dantas (OAB/SP nº 345.639) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizado por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

76 TC-000981/026/15

Câmara Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2015.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Presidente(s) da Câmara: Luiz Filipe Costa Cintra.  
Advogado(s): Ivan Franco Batista (OAB/SP nº 120.601) e outros.  
Acompanha(m): TC-000981/126/15.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.  
Sustentação oral proferida em sessão de 21-11-17.  
**Resultado: IRREGULARES.**

77 TC-000631/026/15  
Câmara Municipal: Getulina.  
Exercício: 2015.  
Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos Ferreira da Rocha.  
Acompanha(m): TC-000631/126/15.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.  
**Resultado: REGULAR.**

78 TC-004817/989/16  
Câmara Municipal: Brejo Alegre.  
Exercício: 2016.  
Presidente(s) da Câmara: Juvenal Pereira da Silva.  
Advogado(s): Marcelo Igrecias Mendes (OAB/SP nº 201.965).  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.  
**Resultado: REGULARES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

79 TC-004340/989/16  
Prefeitura Municipal: Votuporanga.  
Exercício: 2016.  
Prefeito(s): Nasser Marão Filho.  
Período(s): (01-01-16 a 03-01-16), (13-01-16 a 03-07-16), (11-07-16 a 10-10-16) e (16-10-16 a 31-12-16).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Waldecy Antônio Bortoloti.  
Período(s): (04-01-16 a 12-01-16), (04-07-16 a 10-07-16) e (11-10-16 a 15-10-16).  
Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Maria Hermínia Penteadó Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Pedro Luis Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

80 TC-003945/989/16

Prefeitura Municipal: Jumirim.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Benedito Tadeu Fávero.

Advogado(s): Danillo Antonio de Camargo Nitrini (OAB/SP nº 254.974).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

81 TC-003931/989/16

Prefeitura Municipal: Itararé.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi e José Eduardo Ferreira.

Período(s): (01-01-16 a 21-08-16) e (22-08-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MPC, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

82 TC-016584/989/17 (ref. TC-007211/989/17 e TC-009137/989/15)

Embargante(s): Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ednei Lázaro da Costa Carreira (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou legais os atos de admissão, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita à admissão de Diego Lopes de Souza (Contador), negando-lhe registro, aplicando por consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-10-17.

Advogado(s): Paulo Antonio Coradi Filho (OAB/SP nº 253.716).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

### **Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

83 TC-001872/007/14

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Prefeito do Município de São Sebastião à época.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### Sessão de 06/02/2018

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à A.P.M. da E.M. Cynthia Cliquet Luciano, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-16, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953) e Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

84 TC-029269/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Mauá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-17, que julgou ilegal o ato de admissão da funcionária Ivontilia Mendes Pereira Rodrigues, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/MG nº 155.076), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

85 TC-800179/066/10

Recorrente(s): Sueli Navarro Jorge - Prefeita Municipal de Avanhandava à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava para tratar da matéria referente a pagamentos de horas extras, salário extra sem lei autorizadora e gratificações no exercício de 2010.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-15, que julgou irregulares os pagamentos de horas extras, de gratificações e de salários extras injustificados, bem como aplicou multa à responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Aparecida Mercúrio (OAB/SP nº 71.899).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-800383/220/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Valdomiro Lopes da Silva Junior - Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para tratar da matéria relativa à análise dos pagamentos de adicionais por tempo de serviço com efeito cascata.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-15, que julgou irregular a matéria, com base no disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-12-17.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADA A PRELIMINAR ARGUIDA. NÃO PROVIDO O RECURSO DA PREFEITURA. PROVIDO PARCIALMENTE O DO EX-PREFEITO.**

87 TC-000389/026/11

Recorrente(s): Edevaldo Rodrigues Pinto – Superintendente da Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC à época.

Assunto: Balanço geral da Fundação de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Edevaldo Rodrigues Pinto (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rafael Favalessa Donini (OAB/SP nº 239.472).

Acompanha(m): TC-000389/126/11.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO, PROVIDO, QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

SDG-1, 6 de fevereiro de 2018

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Coordenadoria de Comunicação Social – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 06/02/2018**